

Volume: 6 - Número: 981 de 14 de Outubro de 2022

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 987007-2630

E-mail: prefeitura@bomjardim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65380-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:
Christianne de Araújo Varão
CPF: ***.624.333-**
em 14/10/2022 20:22:01
IP com n°: 10.0.0.105
www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?
id=1000

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETO MUNICIPAL: 27/2022

Decreto nº 27/2022-GB

"Adia o Feriado Escolar do Dia dos Professores para o dia 17 de outubro de 2022".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão, CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 52.682, de 14 de outubro de 1963 - que decretou feriado escolar em alusão ao Dia dos Professores.

DECRETA

- Art. 1º Fica adiado para o dia 17 de outubro de 2022 (segunda-feira), o Feriado Escolar do Dia dos Professores de 15 de outubro de 2022;
- Art. 2º O Feriado Escolar recai sobre a rede Pública Municipal de Educação, ficando suspensas suas atividades.
- Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 258/2022

PORTARIA Nº 258/2022-SEMAP

"Concede o beneficio do auxílio-doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 06 de outubro de 2022, atestando que há incapacidade laboral da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva, Sra. **LIDIA DE OLIVEIRA MORAES**, Supervisora, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de matrícula nº 309060, inscrita no CPF sob o nº 846.410.963 -68,

portadora do RG ° 75824497-5 SSO/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 60 (sessenta) dias, a contar de 22/08/2022 à 22/10/2022, nos termos do Laudo-Médico- Pericial, CID N85; Z54.0;

- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 22/08/2022.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

Cleutegilson Siqueira Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Planejamento Portaria n.º 001/2021-GB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 259/2022

PORTARIA Nº 259/2022-SEMAP

"Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 06 de outubro de 2022, atestando que há incapacidade laboral da servidora.

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, a servidora efetiva, Sra. LUCILEIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS, A.O.S.G, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, de matrícula nº 301892, inscrita no CPF sob o nº 966.458.903-97, portadora do RG º 94484398-0 SEJUSP/MA, o benefício do AUXÍLIO-DOENÇA, por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 19/09/2022 à 19/12/2022, nos termos do Laudo-Médico- Pericial, CID N85.1;
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 19/09/2022.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 14/10/2022 20:22:01 - IP com n°: 10.0.0.105

Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1000



TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

Cleutegilson Siqueira Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Planejamento Portaria n.º 001/2021-GB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 260/2022

PORTARIA Nº 260/2022-SEMAP

"Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 06 de outubro de 2022, atestando que há incapacidade laboral da servidora.

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, a servidora efetiva, Sra. EDILENE LIMA SILVA, Professor Nível II, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de matrícula nº 775649, inscrita no CPF sob o nº 008.609.703 -29, portadora do RG º 018029862001-8 SSP/MA, o benefício do AUXÍLIO-DOENÇA, por um período de 30 (trinta) dias, a contar de 19/09/2022 à 19/10/2022, nos termos do Laudo -Médico-Pericial, CID F41.1;
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 19/09/2022.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

Cleutegilson Siqueira Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Planejamento Portaria n.º 001/2021-GB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 261/2022

PORTARIA Nº 261/2022-SEMAP

- "Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências".
- O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 06 de outubro de 2022, atestando que há incapacidade laboral da servidora.

RESOLVE:

- Art. 1° CONCEDER, a servidora efetiva, Sra. NIURA TANIA ALVES VIEGAS, A.O.S.G, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de matrícula n° 308501, inscrita no CPF sob o n° 846.538.763 -04, portadora do RG ° 000090616998 -4 SESP/MA, o benefício do AUXÍLIO-DOENÇA, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 15/09/2022 à 15/01/2023, nos termos do Laudo-Médico-Pericial, CID M17.0;
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 15/09/2022.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

Cleutegilson Siqueira Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Planejamento Portaria n.º 001/2021-GB

